



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
*Comissão Permanente de Licitação*

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2010**

**PROCESSO N.º 39392-56.2010.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, CEP: 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de scanners de produção com softwares de captura, criação de documentos PDF e reconhecimento óptico de caracteres (OCR), a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/10/2010 às 09:00 horas** (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/10/2010 às 09:00 horas** (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2010 às 14:00 horas** (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.  
Fone: (85) 3207.7100  
Fax: (85) 3207.7098

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 02 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES**

**ANEXO 03 – RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA**

**ANEXO 04 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO 05 – MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ANEXO 06 – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE**

**ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

*SPS*

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Pregão tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de scanners de produção com softwares de captura, criação de documentos PDF e reconhecimento óptico de caracteres (OCR), a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, nos termos dos Anexos deste Edital;
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 02, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 4. DO PRAZO

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 36(trinta e seis) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo, por acordo das partes e quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, ser prorrogada, por igual período, nas mesmas condições e quantidades originais, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. É vedada a participação de:

1. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
2. Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
4. Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
6. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
7. Estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995;

5.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração;

5.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  3. abrir as propostas de preços;
  4. analisar a aceitabilidade das propostas;
  5. desclassificar propostas indicando os motivos;
  6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  8. declarar o vencedor;
  9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  10. elaborar a ata da sessão;
  11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;
- 6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### PARTICIPAÇÃO

- 6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

- 6.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas

as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

- 6.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá declarar em campo apropriado no sistema;
- 6.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente mencionar, no campo **"INFORMAÇÕES ADICIONAIS"**, o **FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, MODELO, ETC E QUANTIDADES DO(S) ITEM(NS) CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTE EDITAL**, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações constantes no Anexo 02 como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;
- 6.11.1. Caso não seja possível informar no campo **"INFORMAÇÕES ADICIONAIS"** o **FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, MODELO, ETC E QUANTIDADES DO(S) ITEM(NS) CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTE EDITAL**, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;
- 6.12. O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 6.13. A validade da proposta será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 6.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.15. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 6.16. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4(quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;
- 6.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.21.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de

última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- 6.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 6.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 6.24. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 6.25. Se a proposta ou o lance de menor de valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 6.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 6.28. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. PROPOSTA E FORNECIMENTO

- 7.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, no prazo **máximo de 48(quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em 01 (uma) folha original rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referencia e etc;
- 7.2. A proposta deverá explicitar:
  - 7.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas;
  - 7.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme Anexo 02 do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por escrito;
- 7.3. Nas propostas de preços já deverão estar incluídos fretes, todos os impostos e custos incidentes no objeto da licitação, para executar todos os serviços relacionados no Anexo 01, bem como cumprir todas as exigências lá descritas;
- 7.4. A empresa vencedora disporá, no máximo, **de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho**, emitida pelo Tribunal de Justiça, para entregar os produtos (equipamentos e softwares), objeto deste Certame;
- 7.5. Caso a proponente não possa cumprir os prazos acima estabelecidos, deverá apresentar o seu cronograma, o qual será analisado pelo(a) pregoeiro(a), podendo ser considerado ou não;
- 7.6. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor preço global;
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.8. Serão rejeitadas as propostas que:

7.8.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

7.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A).

7.9. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, **QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de **7,5% (sete vírgula cinco por cento)**, correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;

8.3. Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

8.4. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 8.2 acima;

8.5. O readequamento de que trata o item anterior (6.3) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

8.6. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de **obedecido o previsto no item 8.2, do presente Edital, de acordo com o Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.6.1. O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado;

8.6.2. O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado.

8.7. O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

8.8. Em cumprimento ao que se determina o art. 44 da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 8.9, 8.10 e 8.11;

8.9. Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam

compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;

- 8.10. Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 8.11. O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;
- 8.12. Os procedimentos descritos nos subitens 8.10 e 8.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.13. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 8.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.15. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.22 e 6.23 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo **de 48(quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, documentação de habilitação prevista abaixo, para o TJCE, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n-Cambeba, Cep: 60822-325;
- 9.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
  - 9.2.1. *Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG* ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;
    - 9.2.1.1. A Comissão verificará eletronicamente a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.
  - 9.2.2. *Certificado Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND*, dentro do prazo de validade;
  - 9.2.3. *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
  - 9.2.4. *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração ou a última alteração consolidada, devidamente registrado*, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato

constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

9.2.5. *Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício*, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

9.2.6. A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (ILG)" maior ou igual 1,0 (um) calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.2.7. *Certidão Negativa de falência ou concordata* expedida pelo distribuidor judicial, justiça ordinária, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.2.8. *Capital social integralizado, na data da publicação deste Edital*, mínimo de 10% (dez por cento) do valor cotado pelo licitante, comprovados através de Ato Constitutivo da Sociedade, aditivo ao Contrato ou, ainda, através do último Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, já exigíveis na forma da Lei;

9.2.9. *Declarações discriminadas no item 1.3 do Anexo 01*;

9.2.10. *Dados do representante legal da empresa*, conforme ficha constante no ANEXO 06, comprovados através de procuração ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

9.2.11. *Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis*, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo 07;

9.2.12. *Declaração que não possui em seu quadro funcional*, nenhum menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo 08;

9.3. A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente autenticada em Cartório Oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará **(NÃO SERÃO ACEITAS AUTENTICAÇÕES ELETRÔNICAS)**;

9.4. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório **(NÃO SERÃO ACEITAS AUTENTICAÇÕES ELETRÔNICAS)**;

9.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

9.6. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).



- 9.7. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;
- 9.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 9.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- 9.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 10.1. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer em até 02(dois) dias úteis antecedentes à data fixada para a sessão pública de abertura de preços. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax, e-mail e/ou telegrama;
- 10.2. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;
- 11.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;
- 11.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contra-razões enviadas por fax, e-mail e/ou telegrama;
- 11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 11.7. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

- 11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fax/e-mail.

## **12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. A LICITANTE VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) Multa de 0,3%(três décimos por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na entrega do objeto, no caso de atraso inferior a 30 dias;
  - b) Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho emitida a seu favor, por atraso injustificado na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias;
  - c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Nota de Empenho emitida a seu favor, pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;
  - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho emitida a seu favor, pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica ou não solução dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.
- 12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA;
- 12.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **13. PAGAMENTO**

- 13.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S.A, em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos e softwares,. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser pagas sem quaisquer acréscimo e atualização monetária, devidamente atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça as quais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

## **14. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

- 14.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão irreajustáveis;
- 14.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:
- 04200001.02.061.102.20181.22.44905200.15.2.00

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo Presidente do TJCE, pelo Secretário Geral e pelo Secretário de Tecnologia da Informação do TJCE - Órgão Gestor Geral deste Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) na Ficha de Dados do Representante Legal respectivo;
- 15.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- 15.3. Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, a qual poderá ser contatada através dos meios abaixo relacionados:  
SETIN - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
Diretor de Segurança da Informação – (85) 3207.7794;
- 15.4. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura;
- 15.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno.
- 15.6. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 15.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;
- 15.8. Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;
- 15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor;
- 15.10. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;
- 15.11. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata;
- 15.12. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 15.13. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

- 15.14.O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 15.15.Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos, objeto deste Pregão;
- 15.16.O Departamento de Informática do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
- 15.17.Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;
- 15.18.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com os subitens 6.24 e 6.25, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
- 15.19.Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;
- 15.20.As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1.A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 04 deste Edital.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1.A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 17.2.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.3.É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4.Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.5.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.6.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.7.A empresa vencedora ou aquela que vier a ser convocada na ordem de classificação, deverá entregar no Almoxarifado deste Tribunal, mediante recibo, no prazo de **5(cinco) dias úteis**, após o encerramento da sessão de disputa, **a amostra do produto cotado.**

- a) tal amostra deverá ser entregue relacionada em papel timbrado da empresa, separada e devidamente etiquetada;
- b) a amostra da Licitante Vencedora, caso seja aprovada, será retida para conferência do recebimento por comparação, e será descontada da quantidade total a ser entregue.
- 17.8. As amostras desclassificadas ficarão a disposição da empresa, que deverá providenciar o recolhimento às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após a sua liberação pelo almoxarifado, findo o qual, serão doadas para uma entidade carente.
- 17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 17.10. Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;
- 17.11. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 17.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 17.13. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 17.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 17.15. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 17.16. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;
- 17.17. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 17.18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

**Fortaleza-CE, aos 05 de outubro de 2010.**

  
**Georgeanne Lima Gomes Botelho**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. SCANNER DE PRODUÇÃO

##### 1.1. Quantidade

1.1.1.15 (quinze) equipamentos.

##### 1.2. Características Técnicas

1.2.1. Possuir sensor de captura com tecnologia dual CCD (Charge-Coupled Device);

1.2.2. Possuir capacidade de digitalização nos modos: Preto e branco, Cinza e Colorido;

1.2.3. Possuir capacidade de digitalização de documentos tamanhos A3 no modo Simplex (frente) e Duplex (frente e verso) em única passagem;

1.2.4. Possuir Alimentador Automático de Documentos (AAD);

1.2.5. Ciclo diário de digitalização de no mínimo 50.000 folhas por dia;

1.2.6. Possuir resolução óptica de captura de no mínimo 600 dpi;

1.2.7. Possuir resolução de saída mínima de no mínimo 100 até saída máxima de no mínimo 600 dpi;

1.2.8. Possuir velocidade de captura de no mínimo 120 ppm no modo Simplex e 240 ipm no modo Duplex, com resolução de 200 dpi em documentos A4 em modo duplex no modo Colorido para documentos na orientação paisagem;

1.2.9. Capacidade da bandeja do AAD de no mínimo 500 folhas A4 com gramatura de 75 g/m<sup>2</sup>;

1.2.10. Suportar documentos com no mínimo gramatura de 45 g/m<sup>2</sup> até 200 g/m<sup>2</sup> em um mesmo lote através do alimentador automático de documentos;

1.2.11. Suportar a digitalização de documentos longos de no mínimo 3 metros através do Alimentador Automático de Documentos (AAD);

1.2.12. Possuir detecção de múltipla alimentação através de três sensores ultrassônicos;

1.2.13. Possuir interface USB 2.0;

1.2.14. Possuir função para controle automático de brilho e contraste;

1.2.15. Possuir função para alinhamento automático e também corte automático da imagem para o tamanho correto do documento digitalizado;

1.2.16. Possuir função para orientação automática do documento baseada no conteúdo;

1.2.17. Possuir função para detectar automaticamente documentos coloridos e/ou preto e branco;

1.2.18. Possuir função para remoção automática de imagens de documentos em branco;

1.2.19. Possuir função Multi-Stream para saídas múltiplas de imagens em colorido e preto e branco;

1.2.20. Possuir suporte para os sistemas operacionais: Windows 2000 e Windows XP;

1.2.21. Possuir saída de arquivos nos seguintes formatos: PDF, PDF pesquisável, PDF/A, TIFF, Multi-TIFF e JPG;

1.2.22. Possuir software de captura que possua as seguintes funções:

1.2.22.1. Permitir a remoção de imagens;

1.2.22.2. Permitir a inserção de novas imagens;

1.2.22.3. Permitir rotacionar as imagens;

- 1.2.23. Possuir software de tratamento de imagens que possua as seguintes funções:
  - 1.2.23.1. Capacidade de tratamento da imagem de forma automática durante o processo de digitalização.
  - 1.2.23.2. Permitir digitalização em lote composto de documentos colorido e preto-e-branco. Detectar automaticamente que devem ser digitalizados em colorido e preto-e-branco.
  - 1.2.23.3. Possuir recursos de ajuste automático de brilho e contraste, oferecendo recursos para que o ajuste seja feito de maneira interativa sem a necessidade de digitalizar o documento novamente.
  - 1.2.23.4. Permitir a remoção automática de pontos da imagem, remoção de fundo colorido e áreas sombreadas.
  - 1.2.23.5. Detectar automaticamente a orientação do documento e rotacionar automaticamente a imagem gerada.
  - 1.2.23.6. Detectar e excluir páginas em branco automaticamente com base no conteúdo.
  - 1.2.23.7. Detectar automaticamente o tamanho do documento, realinhar automaticamente a imagem e realizar as correções necessárias para que as imagens produzidas;
- 1.2.24. Possuir software de criação de documentos do formato PDF, que possua as seguintes funções:
  - 1.2.24.1. Permitir proteger o documento para permitir alterações somente através de senha;
  - 1.2.24.2. Permitir proteger o documento para permitir impressão somente através de senha;
- 1.2.25. Interface de operação em Português (Brasil);
- 1.2.26. Fonte de alimentação 100-240 VAC automática;
- 1.2.27. Acompanhado de software de reconhecimento ótico de caracteres (OCR);
- 1.2.28. Drives ISIS e TWAIN;

### 1.3. Exigências Adicionais

- 1.3.1. *Declaração do fabricante comprovando que o modelo ofertado pelo proponente está sendo produzido pelo fabricante (no Brasil ou exterior) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil no momento da abertura da licitação. Essa comprovação deverá ser realizada através de declaração escrita e assinada do próprio fabricante (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet), original ou cópia autenticada e com data recente (máximo 90 dias anteriores à data de abertura da licitação);*
- 1.3.2. *Comprovação de que o fabricante do equipamento irá prestar assistência técnica na região metropolitana de Fortaleza-Ceará, para o modelo ofertado pelo proponente. Essa comprovação deverá ser realizada através de declaração escrita e assinada do próprio fabricante (não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet), original (não serão aceitas cópias) e com data recente (máximo 90 dias anteriores à data de abertura do edital);*
- 1.3.3. *Declaração do proponente estabelecendo o prazo de garantia dos equipamentos em 36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos;*

- 1.3.4. *Declaração do proponente indicando que a garantia será fornecida pelo fabricante dos equipamentos e o atendimento técnico será prestado diretamente pelo fabricante ou através de sua rede credenciada;*
- 1.3.5. *Declaração do proponente informando que abertura e gerenciamento de chamados técnicos e suporte técnico serão realizados diretamente pela empresa fabricante dos equipamentos ou sua assistência técnica credenciada através de número telefônico tipo 0800;*
- 1.3.6. *A empresa responsável pela assistência técnica deverá emitir a cada serviço executado um relatório de manutenção, especificando data e hora de abertura do chamado, data e hora de atendimento, data e hora de solução, funcionário do Tribunal que abriu o chamado, funcionário do Tribunal que encerrou o chamado, tombo e número de série do equipamento, descrição detalhada do problema e das ações tomadas para sua resolução e a relação das peças ou equipamentos substituídos (especificar marca, modelo, fabricante, part number e número de série).*
- 1.3.7. *Declaração do proponente de que o atendimento técnico durante a vigência do prazo de garantia será prestado, no máximo no próximo dia útil contado a partir da abertura do chamado, devendo solucionar todo e qualquer problema apresentado nos equipamentos em garantia no máximo dois dias úteis a partir da abertura do chamado técnico;*
- 1.3.8. *Declaração do proponente, apresentando a(s) empresa(s) responsável(is) pela Assistência Técnica, contendo os seguintes dados:*
- 1.3.8.1. *Razão social, C.N.P.J., endereço, CEP, telefone, fac-símile, e-mail, se houver;*
- 1.3.8.2. *Nome do responsável técnico e do representante legal;*
- 1.3.8.3. *A declaração deverá referenciar o número e a modalidade do presente edital;*
- 1.3.8.4. *A assistência deverá ser exercida por técnicos habilitados para executar os serviços em garantia no local onde os equipamentos estão instalados (on-site) na região metropolitana de Fortaleza-Ceará;*
- 1.3.9. *Declaração do fabricante dos equipamentos informando que a(s) empresa(s) responsável(is) pela Assistência Técnica são credenciadas para execução dos serviços de manutenção nos equipamentos propostos;*
- 1.3.10. *Declaração da(s) empresa(s) responsável(is) pela Assistência Técnica, concordando com os termos do presente Edital e ciente dos prazos de atendimento a serem cumpridos, devendo referenciar o número e a modalidade do presente edital.*

#### **1.4. Prazo de Entrega**

- 1.4.1. *A empresa vencedora deverá entregar no Almoxarifado deste Tribunal, mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão de disputa, as amostras dos itens propostos.*
- 1.4.1.1. *Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa e todas devidamente etiquetadas;*
- 1.4.1.2. *Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Termo de Referência, será solicitada a apresentar suas amostras a empresa classificada em segundo lugar no item considerado e, assim, sucessivamente;*
- 1.4.1.3. *As amostras da Licitante Vencedora não serão devolvidas, podendo a critério da empresa, ser considerada como entrega antecipada do bem;*
- 1.4.1.4. *As amostras desclassificadas ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,*



contados após a sua liberação pelo almoxarifado, findo o qual, serão doadas para uma entidade carente.

1.4.2. Para análise da conformidade dos equipamentos ofertados com os requisitos técnicos especificados, a proponente deverá entregar junto com o equipamento:

1.4.2.1. Documentação comprobatória, incluindo folders, prospectos, brochuras, manuais, certificações e outros materiais, os quais devem estar legíveis e, preferencialmente, em Língua Portuguesa do Brasil.

1.4.2.2. Todos os softwares solicitados neste Termo de Referência.

1.4.2.3. Disponibilizar um técnico para instalar o equipamento e os softwares e executar, em conjunto com a equipe do Tribunal de Justiça, os testes que comprovem todas as especificações técnicas;

1.4.2.4. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras apresentadas;

1.4.3. Os equipamentos deverão ser entregues em, no máximo, trinta dias após a emissão da Nota de Empenho.



**ANEXO 02**

**QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Scanner Duplex , A3, 130ppm/240 ipm, 600dpi	15		

*gfb*

**ANEXO 03**

**RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2010**

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax (085) 3207.7100 ou 3207.7098.

A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

**EMPRESA:**

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

**ANEXO 04**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2010**

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº \_\_\_\_\_ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/nº, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, seu Secretário de Tecnologia da informação, Sr. \_\_\_\_\_, e por seu Secretário Geral, Sr. \_\_\_\_\_ no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão nº \_\_\_\_\_/2009, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, para fornecimento \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de scanners de produção com softwares de captura, criação de documentos PDF e reconhecimento óptico de caracteres (OCR), a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 1 e 2, do Edital do Pregão nº. \_\_\_\_\_/2010.

**2. DO CONTRATADO**

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:  
CNPJ:  
Endereço:  
Classificação Quantidade Material Preço  
Unitário(R\$)

\_\_\_\_\_ª colocada – LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...				
VALOR GLOBAL					

**3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Local e prazo de entrega e contato de entrega:

I – Secretaria de Tecnologia da Informação  
Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N  
Centro de Documentação e Informática - CDI / Cambeba / Fortaleza  
Diretor da Divisão de Segurança da Informação - Fco Moacir da Silva Medeiros Jr.  
(85)3207.7794

II - Os produtos ofertados deverão ser entregues no máximo em 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota de Empenho pelo Tribunal de Justiça.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Responder em até 24 horas de forma expressa as consultas de validade de preços, e atender as ordens de fornecimento nos prazos definidos.
- 4.2 São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 4.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Informática, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

#### 5. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 5.1 Oferecer para Registro de Preços demandas estimadas por produto, com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
- 5.2 Notificar a Contratada relativamente a quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 5.3 Emitir após aprovação da autoridade competente, nota de empenho correspondente a cada uma das ordens de fornecimento firmadas pelo fornecedor e pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 5.4 Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 dias após o recebimento definitivo, feito pelo Departamento de Informática do Tribunal de Justiça.

#### 6. DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco do Brasil S.A, em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos e softwares,. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser pagas sem quaisquer acréscimo e atualização monetária, devidamente atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça as quais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

#### 7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

e

7.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

## 10 DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão :

a) Multa de 0,3%(três décimo por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na entrega do objeto, no caso de atraso inferior a 30 dias;

b) Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho emitida a seu favor, por atraso injustificado na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Nota de Empenho emitida a seu favor, pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho emitida a seu favor, pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica ou não solução dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

11.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

## 13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA: 

**ANEXO 05**

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO n.º \_\_\_\_\_/2010**

**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2010**  
**Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2010**

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer \_\_\_\_\_,  
observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão n.º  
\_\_\_\_\_/2010, e da Ata de Registro de Preços acima referenciada, pelos preços registrados.

Empresa Beneficiária do Registro de Preços

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone Fax

--	--

Item	Descrição do item	Quant.	Preço Registrado	Unitário	Valor Total

Os \_\_\_\_\_ deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo,  
contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Item	Quant.	Endereço	Prazo

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_. Data da Ciência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Emitente Assinatura Representante Legal  
nome e cargo nome e cargo





**ANEXO 06**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME :

NACIONALIDADE :

ESTADO CIVIL :

PROFISSÃO :

RG :

CPF :

DOMICÍLIO :

CIDADE :

UF :

FONE :

FAX :

CELULAR :

E-MAIL :

**ANEXO 07**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio do seu representante legal Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2010, em cumprimento a exigência  
contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e  
superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências  
posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente



**ANEXO 08**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2010**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

